



ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC

## 5ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede da AMURC, sendo que o endereço deixou de ser na Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, Curitiba – SC e passou a ser na Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Bairro Água Santa, Curitiba, SC conforme ata nº 001/2018 registrada sob nº 2876, folhas 208, livro A/06, em 06 de abril de 2018, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada conforme ato 1544966 de 06/03/2018 inscrito no Diário Oficial dos Municípios Catarinenses (DOM), os representantes legais da Associação dos Municípios da Região do Contestado (Amurc): Senhores **José Antonio Guidi**, Prefeito de Curitiba e Presidente da AMURC; **Alessandra Aparecida Garcia**, Prefeita de Santa Cecília e Vice Presidente da AMURC; **Sisi Blind**, Prefeita de São Cristóvão do Sul, **Roberto Molin de Almeida**, Prefeito de Ponte Alta do Norte e **Jair da Silva Ribeiro**, Prefeito de Frei Rogério. Conforme Edital de convocação, trata-se de Assembleia Extraordinária, convocada com o objetivo de analisar propostas de alteração estatutária e implantação do **Regimento Interno**, convocados nos termos dos **Art. 8º, I do Estatuto Social vigente**. Após constatado o quórum foi declarada aberta a sessão e passou-se à análise da reforma do Estatuto Social. A **AMURC** tem seus atos constitutivos Registrados sob nº 1845, às Folhas 292, no Livro A/04 (quatro) em 18/12/2009, com sua Primeira Alteração Estatutária Registrada sob nº 1858, às Folhas 308, no Livro A/04(quatro) em 05/02/2010, com sua Segunda Alteração Estatutária Registrada sob nº 2227, às Folhas 159, no Livro A/05(cinco) em 14/06/2012, com sua Terceira Alteração Estatutária Registrada sob nº 02527, às Folhas 459, no Livro A/005(cinco) em 03/12/2014 e Quarta Alteração Estatutária Registrada sob nº 2633 às Folhas 565, no Livro A/005(cinco) em 18/04/2016 todos no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba/SC. O Presidente da Amurc explanou sobre a necessidade da quinta alteração estatutária, visto as exigências de adequação das Associações quanto à Lei de Transparência, notadamente ao que se refere às Publicações, Sistema de Compras e Plano de Cargos e Salários/Regimento Interno. O Diretor Executivo da AMURC, Valdir Angelo Tagliari, apresentou para os membros da Assembleia Geral da Amurc as alterações sugeridas que após deliberações, **foram aprovadas por unanimidade. A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ESTATUTO SOCIAL, com a seguinte redação:**

### TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS :

#### CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Municípios da Região do Contestado, também denominada pela sigla AMURC, com sede na Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Bairro Água Santa, cidade de Curitiba – SC, é pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminada, visando o desenvolvimento e a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, regendo-se pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas disposições legais vigentes.

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Cornélio de Haro Varela, Água Santa – Curitiba – SC

E-mail: amurc@amurc-sc.org.br – Fone: (49) 3241.0292



Art. 2º - Integram à AMURC os seguintes Municípios: CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA e SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

§ 1º - Poderão associar-se à AMURC todos os Municípios a serem criados por desmembramento dos seus associados e também aqueles que, comungando dos mesmos interesses, assim o pretenderem.

§ 2º - É requisito à admissibilidade, a aprovação em Assembleia Geral da AMURC.

Art. 3º - O Foro da AMURC será a Comarca de Curitibanos, Santa Catarina.

Art. 4º - A AMURC atua em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como Órgãos Estaduais, Federais, Entidades Privadas e Mistas, Federação Catarinense dos Municípios - FECAM e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

## CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Respeitada a autonomia associativa municipalista e a defesa dos interesses gerais dos municípios e com fundamento no Artigo 114, § 3º da Constituição de Santa Catarina, a AMURC tem por finalidade fortalecer a gestão administrativa e a capacidade operacional dos municípios visando o desenvolvimento econômico e social por intermédio da organização e assessoria política e técnica, com ênfase especial no que segue:

- I. Promover serviços de assessoria e organização no âmbito da modernização administrativa e gestão técnica dos serviços públicos municipais, com ênfase especial às demandas técnico-administrativas, assuntos de ordem tributária, comunicação, inovação tecnológica, treinamentos e aperfeiçoamento dos servidores;
- II. Promover, propor, coordenar e executar medidas à concretização do desenvolvimento regional integrado e sustentável e apoiar os interesses políticos das administrações municipais e que importem na melhoria da imagem e da representação dos entes associados, especialmente na defesa de políticas de integração, infraestrutura regional, desenvolvimento econômico e gestão eficiente;
- III. Promover, reivindicar, assessorar, elaborar e executar iniciativas para elevar as condições do bem estar econômico/social e cultural da população nos municípios associados, assegurando condições técnicas e operacionais, visando o desenvolvimento dos municípios associados;
- IV. Organizar equipes técnicas e colegiados de trabalho, visando a resolução de temas técnicos e políticos de interesse da AMURC, especialmente nas áreas de educação, cultura, turismo, saúde pública, assistência social, habitação e urbanismo, serviços, obras públicas, saneamento básico, transportes, comunicação, agropecuária, comércio, indústria e meio ambiente;
- V. Organizar e apoiar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários da AMURC e dos municípios associados;

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Cornélio de Haro Varela, Água Santa - Curitibanos - SC

E-mail: amurc@amurc-sc.org.br - Fone: (49) 3241.0292



- VI. Assegurar a realização de atividades de gestão tributária, especialmente no controle da legislação, organização de ferramentas de controle da gestão fiscal, inteligência fiscal e monitoramento das atividades relacionadas ao movimento econômico e incremento da receita própria;
- VII. Promover sempre que possível, ressalvadas as especificidades municipais, a uniformização das legislações municipais de interesse comum da Região da AMURC, e Cooperar com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados, na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria administrativa e legal dos municípios;
- VIII. Promover parcerias e cooperação técnico-financeira com órgãos federais, estaduais e municipais e organizações congêneres e afins visando à realização dos objetivos da entidade, realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e dos Municípios associados;
- IX. Organizar e manter campanhas publicitárias de orientação fiscal, educação ambiental, educação tributária, memória histórico-cultural e demais temas de interesse público e dos entes associados;
- X. Atuar, em conjunto com outras entidades representativas dos municípios, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
- XI. Representar os Municípios junto aos demais entes e órgãos governamentais.

## TÍTULO II – DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 6º - Constituem Patrimônio da AMURC:

I – Bens móveis e imóveis;

II- Títulos diversos;

III- Recursos financeiros.

Art. 7º - Nenhum bem pertencente à AMURC poderá ser alienado sem a expressa autorização da Assembleia Geral, pelo voto da maioria absoluta.

Art. 8º - Em caso de dissolução da AMURC, e somente neste caso, o Patrimônio reverterá em benefício dos Municípios Associados, sendo rateados proporcionalmente ao montante dos recursos repassados pelos associados durante o tempo de filiação.

Parágrafo único – Eventuais bens móveis doados pelos associados reverterão ao doador.

## TÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Constituem direitos dos Associados:

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Cornélio de Haro Varela, Água Santa – Curitibanos – SC

E-mail: amurc@amurc-sc.org.br – Fone: (49) 3241.0292





VI – De recursos eventuais que lhe forem atribuídos.

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas serão realizadas de acordo com Plano de trabalho e proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo e referendada pela Assembleia.

## TITULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA AMURC

Art. 14º - A AMURC tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Executivo;
- IV – Conselho Fiscal.

### CAPITULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral, instância máxima nas decisões da AMURC, é constituída pelos municípios que compõe a Associação, representados pelos respectivos chefes do Poder Executivo.

§ 1º. Os municípios terão individualmente direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 2º. Somente terão direito a voto os prefeitos dos municípios associados.

Art. 16º - A Assembleia Geral da AMURC, reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, e extraordinariamente sempre que convocada especificamente a esse fim, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- I – Pelo Presidente do Conselho Executivo sempre que haja matéria importante para ser deliberada;
- II – Pelo Conselho Deliberativo;
- III - Pelo Conselho Fiscal; e
- III – Mediante pedido escrito e fundamentado de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados.

PARAGRAFO 2º - No início de cada reunião da Assembleia, deverá ser lida, discutida e aprovada a ata da reunião anterior, sendo obrigatória a lista de presença.

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Cornélio de Haro Varela, Água Santa – Curitibanos – SC

E-mail: amurc@amurc-sc.org.br – Fone: (49) 3241.0292

*[Handwritten signatures and initials]*



Art. 17º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Alterar ou reformar o Estatuto Social da AMURC, nos termos da lei civil;
- II – Aprovar o Regimento Interno, bem como suas alterações;
- III – Eleger os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Executivo e Conselho Fiscal;
- IV – Destituir, nos termos da lei civil, os membros dos Conselhos;
- V – Estabelecer as diretrizes e ações pertinentes à execução dos objetivos da AMURC, homologar planos de trabalho, relatórios de atividades, orçamento anual;
- VI - deliberar sobre os assuntos que ensejaram sua convocação;
- VII – Apreciar, anualmente, as contas da AMURC, em face do parecer do Conselho Fiscal;
- VIII – Deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto e demais assuntos de interesse da AMURC.

Art. 18º - A Assembleia Geral ocorrerá na sua sede ou em qualquer dos Municípios Associados, cabendo ao Presidente do Conselho Executivo o comando dos seus trabalhos.

§ 1º. No impedimento do Presidente, e do Vice-Presidente do Conselho Executivo, a Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente ou representante do Conselho Deliberativo.

§ 2º. Os representantes do Poderes Legislativos dos municípios associados poderão ser convidados a participar das assembleias, com poder opinativo, mas sem direito a voto.

Art. 19º - O Quórum exigido para a realização da Assembleia Geral deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) dos Municípios associados.

Art. 20º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos Municípios Associados, ressalvadas as disposições da Lei Civil e do presente Estatuto.

Art. 21º - A participação na Assembleia Geral será franqueada a pessoas convidadas, sem direito a voto.

Art. 22º - A dissolução da AMURC deverá ser deliberada e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, na qual se exigirá a presença de 2/3 (dois terços) dos associados.

## CAPITULO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 23º - O Conselho Deliberativo da AMURC será constituído pelos prefeitos dos municípios associados que não fazem parte do Conselho Executivo.

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Cornélio de Haro Varela, Água Santa – Curitibanos – SC

E-mail: amurc@amurc-sc.org.br – Fone: (49) 3241.0292

*[Handwritten signatures and initials]*



Art. 24º - O Conselho Deliberativo escolherá dentre os seus membros o Presidente com mandato coincidindo com os presidentes dos Conselhos Executivos e Fiscal;

Art. 25º - O Conselho Deliberativo poderá ser convocado:

- I - Por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros deste Conselho;
- II - Pelo Presidente do Conselho Executivo ou por 2/3 (dois terços) dos membros deste Conselho;
- III - Pelo Conselho Deliberativo ou por 2/3 (dois terços) dos membros deste Conselho;
- IV - Pelo Conselho Fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos membros deste Conselho;
- V - Mediante pedido escrito e fundamentado de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 26º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Deliberar sobre o Regimento Interno, o quadro de pessoal e o plano de trabalho;
- II - Aquisição de bens imóveis, planos e projetos da AMURC;
- III - Deliberar sobre convênios, termos de acordos e ajustes com entidades;
- IV - Demais assuntos de interesse da Associação.

### CAPÍTULO III - CONSELHO EXECUTIVO

Art. 27º - O Conselho Executivo será composto pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo,

Art. 28º - O mandato do Conselho Executivo será de um ano para Presidente, e vice, podendo ser reeleitos por igual período, e os demais cargos do Conselho conforme previsto no Regimento Interno;

Art. 29º - Compete ao Conselho Executivo:

§ 1º - Como órgão colegiado:

- I - Elaborar o Regimento Interno, quadro de pessoal, planos de cargos e salários, plano de trabalho e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo;

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Cornélio de Haro Varela, Água Santa - Curitibanos - SC  
E-mail: amurc@amurc-sc.org.br - Fone: (49) 3241.0292

*[Handwritten signatures and initials]*

II - Fazer cumprir os Assuntos relativos aos objetivos da AMURC;

§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

- I - Convocar e Presidir a Assembleia Geral da AMURC;
- II - Representar judicial, extrajudicialmente e administrativamente a AMURC;
- III - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;
- IV - Supervisionar os serviços da AMURC, assegurando a eficiência dos mesmos;
- V - Encaminhar e executar proposições da Assembleia Geral da AMURC;
- VI - Constituir grupos de trabalho fixando seus objetivos específicos e duração;
- VII - Convidar técnicos de órgãos estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais para participarem dos grupos previstos no item anterior;
- VIII - Contratar e demitir empregados, após aprovação da Assembleia Geral;
- IX - Supervisionar a administração do patrimônio da AMURC;
- X - Receber e encaminhar as proposições dos Municípios membros;
- XI - Contratar serviços de assessoria;
- XII - Prestar contas anualmente à Assembleia Geral, através do balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira;
- XIII - Representar os municípios associados;
- XIV - Responsabilizar-se pelas demais demandas inerentes à função diretiva.

## CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal é composto por 05 (cinco) integrantes, e será composto, preferencialmente por profissionais da área contábil, sendo um de cada município associado, indicados pelos respectivos chefes do Poder Executivo.

Art. 31º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá idêntica duração ao dos demais conselhos.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Eleger o seu Presidente;





- II – Acompanhar os balanços periódicos e assessorar a Secretaria Executiva em matéria financeira;
- III – Examinar o balanço financeiro anual e emitir parecer que será submetido à aprovação da Assembleia Geral;
- IV – Zelar por regras de transparência financeira e contábil, promovendo o amplo acesso aos relatórios e informações financeiras da AMURC.

#### TITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Art. 33º - Os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e o Presidente e Vice Presidente do Conselho Executivo não serão remunerados;

Art. 34º - O exercício financeiro/fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 35º - Cada Município reconhecerá em Lei especial sua condição de membro da AMURC, obrigando-se ao cumprimento fiel do presente Estatuto.

Art. 36º - É vedado à AMURC envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com os seus objetivos, especialmente os de ordem político-partidários e ou religiosos.

Art. 37º - Qualquer município associado poderá desfiliar-se da AMURC mediante decisão registrada, sendo que a decisão do afastamento não exime o município de recolher as importâncias devidas até a data da respectiva desfiliação.

Parágrafo Único – A solicitação de afastamento deverá ser feita com antecedência mínima de 120 dias (cento e vinte). Durante esse prazo o solicitante deverá manter cumpridas as obrigações associativas.

Art. 38º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral, com fundamento da Lei Civil vigente.

Art. 39º - A presente alteração do Estatuto Social entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Curitiba, 14 de maio de 2018.

José Antônio Guidi  
Presidente

CPE - 7352/219.259-15

Sisi Blind

Alessandra Aparecida Garcia  
Vice Presidente  
CPF - 848.094.859-00

Roberto Molin de Almeida

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Cornélio de Haro Varela, Água Santa - Curitiba - SC

E-mail: amurc@amurc-sc.org.br - Fone: (49) 3241.0292

Angélica Santos Vezar  
Advogada  
Município Nº 235-9  
CRB/SC 5645



Conselho Deliberativo  
CPF - 538.607.219-68

Conselho Deliberativo  
CPF - 769.697.709-15



  
Jair da Silva Ribeiro  
Conselho Deliberativo  
CPF - 528.389.789-34

1º TAB  
ORTIGARI →

  
Valdir Angelo Tagliari  
Secretário Executivo/Tesoureiro  
CPF 090.335.640-68


### ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA AMURC



**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**  
Rua Cornélio de Haro Varela, Água Santa - Curitibanos - SC  
E-mail: amurc@amurc-sc.org.br - Fone: (49) 3241.0292

# Amurc

Nº	Deliberativo	Nº	Executivo	Nº	Fiscal		
1	Prefeito	1	Prefeito	4	1	Indicado	
2	Prefeito	2	Prefeito	5	2	Indicado	
3	Prefeito	3	Executivo	Técnico	3	Indicado	
			4	Secretario	Técnico	4	Indicado
			5	Tesoureiro	Técnico	5	Indicado



**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Cornélio de Haro Varela, Água Santa - Curitiba - SC

E-mail: amurc@amurc-sc.org.br - Fone: (49) 3241.0292

